



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Qualificação Emprego e Renda

DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE CURSO DE APRENDIZAGEM

Declaramos que o curso de aprendizagem profissional APRENDIZ AUXILIAR DE SERVIÇOS DO COMERCIO, nº 94679, Modalidade Presencial, ofertado pela entidade qualificadora GUARDA MIRIM DE LEME, CNPJ 47.743.125/0001-75, está cadastrado no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP.

Validade do curso: 15/09/2024 a 07/07/2026.

Para verificar se o curso permanece válido, pesquise na consulta disponível no site deste Ministério, no seguinte link: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/aprendizagem-profissional>

Esta declaração NÃO substitui as exigências para fins de licitação previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 15 de setembro de 2024.

Departamento de Políticas de Trabalho para a Juventude

Nº Protocolo: 308820.4278932/2024



CERTIFICADO

Inscrição nº 008/2021 - A

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo 90 da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e o inciso IX, do artigo 7º da Lei Complementar nº 583/2010, certifica que a **GUARDA MIRIM DE LEME** entidade não governamental inscrita sob CNPJ nº. 47.743.125/0001-75, estabelecida nesta cidade de Leme, Estado de São Paulo, à Avenida José Antonio Fercem, 295 – Cidade Jardim, apresentou os documentos constantes da Resolução CMDCA Nº 05/2016 e, portanto, está regularmente inscrita neste Conselho.

A Entidade presta atendimento de capacitação e qualificação profissional para adolescentes, de ambos os sexos que estejam em situação de vulnerabilidade social, visando, dentre outras coisas, o desenvolvimento humano e a inserção e manutenção no mercado de trabalho, através da realização do programa “**Adolescente Aprendiz Auxiliar de Atendimento Comercial**”

Este certificado tem validade por dois anos, ficando estabelecido o prazo de 31 de outubro de 2026 para apresentação dos documentos para fins de renovação deste Certificado.

A Entidade se compromete em atender, a qualquer tempo, às solicitações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no que diz respeito a apresentação extemporânea de documentos para fins de comprovação de sua regularidade, nos termos da Resolução supracitada.

Leme, 31 de janeiro de 2025.


Nancy Luciana Martins
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA